

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Paraipaba CNPJ: 19.030.572/0001-41	
Endereço	AV. DOMINGOS BARROSO, Nº 240
CEP	62685-000
Telefone	853363-1662
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Paraipaba
CNPJ:	10.380.608/0001-42 AV DOMINGOS BARROSO, Nº 240
CEP:	62685-000
Telefone:	8598211-7966
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____/_____/_____ Data	
_____ RICARDO LUCIO ARAUJO LIMA CPF: 500.095.753-91	

1. Número do Acordo	01080/2026
2. Rubrica do Acordo	Utilização de Recursos - EC 136
3. Data da Consolidação do	24/06/2026
4. Data da Assinatura do	24/06/2026
5. Número da Parcela	2/300
6. Valor da Parcela	R\$ 964,09
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R\$ 964,09

Observações
Parcela com vencimento em 10/09/2026
Data de Emissão da Guia 09/09/2026.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

ATENÇÃO! RETENÇÃO DO FPM PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO ESPECIAL DA EC Nº 136/2025

1. Conforme previsto na EC nº 136/2025 e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467/2022, o pagamento das parcelas deste termo de parcelamento deverá ocorrer por meio de retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

2. O pedido de retenção do FPM somente é realizado após o acordo de parcelamento constar com a situação “Aceito” no sistema CADPREV. Enquanto o pedido estiver na situação “Aguardando análise”, não há solicitação de retenção ao Banco do

3. A solicitação de retenção é encaminhada automaticamente pelo CADPREV ao Banco do Brasil no mês em que o parcelamento for alterado para a situação “Aceito”, observadas as seguintes condições: a) se a situação “Aceito” ocorrer até o dia 5 do mês, a retenção poderá ocorrer no dia 10 do mesmo mês; b) se a situação “Aceito” ocorrer após o dia 5, a

4. Assim, poderá ocorrer de o parcelamento ainda estar na situação “Aguardando análise” no CADPREV e o vencimento da primeira parcela ocorrer antes da alteração para a situação “Aceito”. Nessa hipótese, caberá ao ente federativo efetuar diretamente o pagamento das parcelas ao RPPS até que se iniciem as retenções do FPM.

5. A retenção do FPM ocorre preferencialmente no dia 10, data de vencimento da parcela. Caso não haja saldo suficiente nessa data, a retenção poderá ocorrer nos dias 20 ou 30 do mesmo mês.

6. Se não for possível realizar a retenção do FPM no mês de vencimento da parcela, ou se não houver saldo suficiente para sua quitação, o valor devido deverá ser repassado diretamente pelo ente federativo ao RPPS.

7. Antes de efetuar o pagamento manual da parcela, o ente federativo deverá verificar se não houve a retenção do FPM e o respectivo repasse ao RPPS, a fim de evitar pagamento em duplicidade.



Emissão de comprovantes

G3351515503007471
15/09/2026 15:59:19

10/09/2026 - BANCO DO BRASIL - 12:47:35
416004160 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN PARAIPABA FPM
AGENCIA: 4160-2 CONTA: 22.102-3
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/09/2026
NR. DOCUMENTO	554.160.000.015.105
VALOR TOTAL	964,09

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: IPM BENEFICIOS
AGENCIA: 4160-2 CONTA: 15.105-X
NR. DOCUMENTO 554.160.000.022.102
=====

NR.AUTENTICACAO	F.190.559.5C2.B68.D64
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JJ491253 RAIMUNDO GOMES DE SALES.